LEI Nº 5.405 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Acrescenta dispositivo à Lei nº 3.277, de 27 de novembro de 2009, que instituiu a Semana Municipal do Aleitamento Materno.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.277, de 27 de novembro de 2009, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

IV - estimular as mulheres que estejam amamentando a doarem o excedente de leite aos bancos de leite humano de nossa cidade."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria da Vereadora Marines Boff Gerhardt.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito